PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

PROCESSO ADM 1DOC Nº 11.864/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2026 – 08:00H

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/12/2026 – 08:00H

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 02/12/2026 – 08:01H

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02/12/2026 – 08.05H

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTES 04-05 E 09

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME´S e EPP´s, pelas LC´s 123/06 e 147/14

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES: R$ 1.586.680,02 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, *(publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br)* e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras:Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso " credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, ☎ (11) 3181-8214 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 91666-9860, Chat ou e-mail licitante@bbmnet.com.br , disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[1]

---

[1] [1] **A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto**.
É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.
Sobre o assunto:
"É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. cooperativas;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.1.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado

---

aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (In, Justen Filho, Marçal; "Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)
E mais.
"...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;" (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);
Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.1.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.1.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar/vincular os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a "proposta" anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser *de:***

- **R$ 50,00 (Cinquenta reais) para os LOTES 04 e 05**
- **R$ 100,00 (Cem reais) para os LOTES 03, 06, 07 e 09**
- **R$ 200,00 (Duzentos reais) para os LOTES 01-02 E 08**

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** , a partir do oitavo minuto será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16.6.5 Será concedido o prazo de **05 minutos** para envio de todos os documentos;

5.16.6.6 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, **poderá ser aplicado sorteio** conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 " Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 contiver vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21 **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, (até 02 casas decimais), equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.**

5.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.23.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.23.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.23.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/ .

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 **Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.**

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET após solicitação pelo pregoeiro, **no prazo de 02 horas**, sendo facultado ao pregoeiro sua prorrogação a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.5.2 Os licitantes DEVERÃO ANEXAR SOMENTE A HABILITAÇÃO EXIGIDA em edital

6.6 **Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.**

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

6.9 **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação**.

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos** após o término do julgamento das propostas e de **10 minutos** após a declaração de vencedor.

7.3.1.1 O licitante que "manifestar a intenção de recurso", poderá desistir de sua intenção em qualquer momento, até a fase 8 (Manifestação de Recurso), devendo apresentar justificativa para confirmar desistência.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

7.3.1.2 Tanto a manifestação de intenção de recurso quanto a desistência dessa manifestação ficarão registradas no chat do sistema.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 Multa compensatória e de mora;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora por atraso será aplicada em percentual de 0,33% ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias ou ocorrências (durante o prazo de vigência da ata), após o que, será considerada inexecução contratual, com multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, sujeitando o contratado ao cancelamento da ata, rescisão e demais sanções previstas na Lei 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1 Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se dentro da plataforma de disputa, durante a FASE 11.

10.3.2 O prazo para manifestação será agendado pelo Pregoeiro(a) e terá duração de 10 minutos.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 30971000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Modelo proposta FINAL

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme , 13 de novembro de 2026

RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2026

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Solicitação nº 09588/2026 (SISTEMA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

LOTES: 04-05 E 09

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP (obs – vide edital)

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME´S e EPP´s, pelas LC´s 123/06 e 147/14 .

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Valor GLobal do LOTE
01	01	000.917.716	**ÁLCOOL ETÍLICO 70 %**: com 1 litro, solução antisséptica e bactericida; pronto uso; utilizado para desinfecção hospitalar de artigos não críticos e superfícies fixas; incolor; com odor característico; possuindo um ph de 5,0 a 8,0 e teor alcoólico de 68º a 72º INPM. Embalagem: frasco plástico resistente com tampa de rosquear contento 1 litro do produto. O produto deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	frasco	17.342	R$ 7,78	R$ 134.920,76	R$ 396.172,42
	02	000.917.088	**ÁLCOOL ETÍLICO 70 %**: com 5 litros, solução antisséptica e bactericida; pronto uso; utilizado para desinfecção hospitalar de artigos não críticos e superfícies fixas; incolor; com odor característico; possuindo um ph de 5,0 a 8,0 e teor alcoólico de 68º a 72º inpm. Embalagemfrasco plástico resistente com tampa de rosquear, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	Galão	4.562	R$ 31,11	R$ 141.923,82	
	03	000.917.591	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO** contendo 1 litro: recomendado para uso diário, graduação alcoólica de 92,8° inpm, ph de 6,0 a 8,0. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de	frasco	6.370	R$ 8,30	R$ 52.871,00	

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

			fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa					
	04	000.917.682	**ÁLCOOL GEL 70º**, contendo aloe vera para evitar o ressecamento das mãos; pronto uso; semenxague; secagem rápida; incolor; atóxico; que apresente um odor característico; com ph balanceado; que seja indicado para higiene e antissepsia das mãos; com alto poder germicida. composição: alcohol, carbormer, aloe vera, aqua (water). embalagem: frasco resistente contendo 500ml com válvula pump, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	frasco	7.674	R$ 8,66	R$ 66.456,84	
02	01	000.231.004	**DESINFETANTE LIQUIDO LEITOSO**, bactericida de ampla ação, indicado para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes e qualquer superfície lavável; com ph 7,0 +/- 1,0; Embalagem resistente, contendo 5 litros do produto, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	Galão	12.425	R$ 10,45	R$ 129.841,25	R$ 339.112,98
	02	000.917.359	**DESINFETANTE BRUTO DE USO GERAL, FRASCO DE 1 LITRO**, contra fungos, bactérias e germes indicado para lavagem de roupas e superfícies laváveis. embalado em frasco plástico opaco e resistente com 1 LITRO do produto comtampa rosqueável. composição: tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo.o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	frasco	4.132	R$ 9,85	R$ 40.700,20	
	03	000.917.548	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, FRASCO DE 500 ML:** para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. componentes ativos: ativos alquil benzeno sulfonado sódio linear, aquil benzeno, tensoativo biodegradável; embalagem: frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa dosadora; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	frasco	14.952	R$ 2,68	R$ 40.071,36	
	04	000.917.193	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, 5 LITROS:** para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. componentes ativos: ativos alquil benzeno sulfonado sódio linear, aquil benzeno, tensoativo biodegradável; embalagem: frasco plástico resistente com alça contendo 5 litros, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	Galão	7.297	R$ 17,61	R$ 128.500,17	
03	01	000.917.931	**LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL,** composição: ácido linear, alquilbenzeno sulfônico, tensoativo não iônico, biodegradável, solventes, sinergista, neutralizante, isotiazolinonas, corante, fragrância e veiculo, aspecto liquido de cor azul, ph puro entre 9,0 e 10,0, densidade entre 0,98 a 1,000 g/ml. embalagem: frasco plastico transparente virgemde 500 ml com tampa flip top,o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando	frasco	12.152	R$ 3,62	R$ 43.990,24	R$ 145.027,90

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

			de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa					
	02	000.917.194	**LIMPADOR MULTIUSO** contendo no minimo 5 litros, indicado para limpeza geral, pronto uso, com ação desengordurante, indicado para a limpeza de superfícies laváveis, como cozinhas, pias, banheiros, paredes, plásticos, acrílicos, metais, azulejos. composição química: tensoativo, alcalinizante, sequestrante conservante, corretor de ph e veículo. embalagem: galão plástico resistente contendo 5 litros do produto, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	Galão	3.661	R$10,82	R$ 39.612,02	
	03	000.917.292	**MULTI INSETICIDA** frasco de no minimo 270 ml, aerosol com trava de segurança, a base de água, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, baratas e o mosquito da dengue descrito na embalagem, composto pelos ingredientes: praletrina 0,102%, d- fenotrina 0,125%, espessante, água, antioxidantes, emulsificante, solvente, e propelentes devidamente rotulado com a identificação do produto, Embalagem lata de metal com tampa spray. o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	frasco	2.386	R$ 11,75	R$ 28.035,50	
	04	000.663.060	**DESODORIZADOR AMBIENTAL**; aerosol; embalagem metalica de no minimo de 360 ml, tipo spray, aroma citrus, erva doce ou pétalas de rosa. composto de álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo e gás propelente. propriedades físico-químico estado físico líquido premido, odor característico, ph. 6,00 a 7,00, viscosidade sinemática 1,30 a 1,80 cst à 40°c pressão interna 35 a 55 psi a 25ºc densidade 0,83 a 0,87g/cm3 taxa de liberação 70 a 110 g/minuto, frasco de 360 ml/ 240g.O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa.	frasco	3.019	R$ 11,06	R$ 33.390,14	
04	01	000.917.042	**CERA LÍQUIDA INCOLOR** para piso que proporciona um brilho natural, indicada para todos os tipos de pisos, exceto para laminados de madeira. composto por plastificante, alcalinizante, emulsificante, formadores de filme, coadjuvante, conservante, fragrância e veiculo. embalado em frasco plástico contendo 750ml, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	frasco	1.165	R$ 6,88	R$ 8.015,20	R$ 43.237,21
	02	000.917.328	**LIMPA ALUMÍNIO**, ph ± entre 4 a 5, embalado em frasco plástico de 500 ml e com tampa push pull. composição: ácido sulfônico, emulsificante, alcalinizante, fragrância, corante, e veículo. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	frasco	1.135	R$ 4,83	R$ 5.482,05	
	03	000.917.654	**LIMPA VIDROS** com ação anti embaçante, composição: nonil fenol etoxilado 9,5 oe, lauril éter sulfato de sódio, solventes, corante, isotiazolinonas, fragrâsncias e veículo, aspecto liquido de cor azul, ph entre 9,0 e 10,0, densidade entre 0,960 a 1000 g/ml. embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml, tampa flip top, o rótulo deve estar de	frasco	1.716	R$ 4,12	R$ 7.069,92	

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

			acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa					
	04	000.917.312	**LUSTRA MÓVEIS**: cremoso na cor branca opaca, com essência de lavanda. deverá possuir um ph puro entre 7 e 9. não inflamável, solúvel em água. composição: ethylenediamenetetraacetic acid,5- cloro-2- methyl-2hisothiazol-3-one and 2-methyl - 2h-isothiazol-3-one, sodium hydroxide. embalagem: frasco com 500 ml do produto; tampa flip top, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	frasco	1.496	R$ 10,44	R$ 15.618,24	
	05	000.917.549	**SAPONÁCEO EM PÓ**, indicado para limpeza de superfícies de cozinha, banheiro e pisos emgeral, embalado em frasco plástico contendo 300 grs., opaco e com tampa flip top. composição: linear aquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e fragrância. componente ativo: dicloroisocianurato de sódio. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	frasco	1.610	R$ 4,38	R$ 7.051,80	
05	01	000.917.812	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE,** borracha de látex, 100%natural, resistente,flexível, de acordo com a NBR 13393, com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante, cor amarela. Apresentar Certificado de Aprovação CA.	Par	4.088	R$ 3,29	R$ 13.449,52	R$ 39.488,61
	02	000.917.811	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO**, borracha de látex, 100%natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR 13393, com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante, cor amarela. Apresentar Certificado de Aprovação CA	Par	4.288	R$ 3,19	R$ 13.678,72	
	03	000.917.810	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO** , borracha de látex, 100%natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR 13393, com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante, cor amarela. Apresentar Certificado de Aprovação CA	Par	3.949	R$ 3,13	R$ 12.360,37	
06	01	000.242.009	**SABONETE LÍQUIDO:** para pronto uso, indicado para a limpeza das mãos, galão de 05 litros, perolado, fragrância talco. composição: tensoativo aniônico, alcalonamida, cocoamido, perfume, agente emoliente, conservante, corante e água. ph entre 6,5 e 7,5 e teor de tensoativos aniônicos acima de 4,5%, galão contendo 5 litros do produto. o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto e registro/notificação na anvisa.	Galão	7.052	R$ 19,40	R$ 136.808,80	R$ 154.369,60
	02	000.917.313	**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO,** Refil de pronto uso, inodoro e neutro, com aspecto viscoso e transparente, que permita a higienização das mãos evitando a proliferação de bactérias e fungos. o uso é indicado para clínicas, hospitais, consultórios, indústrias alimentícias etc.Composição: água, triclosan 0,5%, umectante, espessante, embalagem refil de 800 ml, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto e registro/notificação na anvisa	frasco	1.296	R$ 13,55	R$ 17.560,80	
07	01	000.917.067	**REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM** – Fabricado em borracha	Unid	793	R$ 5,79	R$ 4.591,47	R$ 118.958,87

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

			flexível, resistente e de boa qualidade, comcomprimento de 60 cm, destinado à reposição emrodos de alumínio					
	02	000.917.349	**REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 40 CM** – Fabricado em borracha flexível, resistente e de boa qualidade, comcomprimento de 40 cm, destinado à reposição emrodos de alumínio	Unid	788	R$ 4,26	R$ 3.356,88	
	03	999.000.313	**RODO DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 60 CM,** com borracha dupla cabo de alumínio medidndo no minimo 1,20mt, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante	Unid	1664	R$ 37,81	R$ 62.915,84	
	04	999.000.314	**RODO DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 40 CM,** com borracha dupla cabo de alumínio medidndo no minimo 1,20mt, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante	Unid	1754	R$ 27,42	R$ 48.094,68	
08	01	000.917.926	**CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, QUADRADO, COM PEDAL E TAMPA**, confeccionado commaterial depolipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 litros. produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado nas cores branca ou preta	Unid	643	R$ 214,01	R$ 137.608,43	R$ 241.505,13
	02	000.917.166	**CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, QUADRADO, COM PEDAL E TAMPA**, confeccionado commaterial de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado nas cores branca ou preta	Unid	856	R$ 36,23	R$ 31.012,88	
	03	000.916.281	**BALDE PLÁSTICO**, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça emmetal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias	Unid	772	R$ 16,04	R$ 12.382,88	
	04	000.917.927	**CESTO DE 50 LITROS, PLÁSTICO, QUADRADO, COM PEDAL E TAMPA,** confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 50 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado nas cores branca ou preta	Unid	727	R$ 83,22	R$ 60.500,94	
09	01	000.917.981	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTODE RESÍDUOS – CAPACIDADE 100 LITROS:** Cor preta, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, com dimensões mínimas de 75 cm de largura por 105 cm de altura, espessura mínima de 12 micras (0,012 mm), comsolda de fundo resistente e uniforme, garantindo adequada vedação e resistência ao manuseio e transporte dos resíduos. O produto deverá apresentar boa qualidade, flexibilidade e resistência, sem furos, rasgos ou defeitos de fabricação que comprometam sua utilização. Deverá atender às disposições aplicáveis da ABNT NBR 9191, observadas as características e a classificação do produto. Acondicionamento: pacote com 100 (cem) unidades, devidamente fechado, com etiqueta ou impressão legível na parte externa, contendo identificação do fabricante ou marca, capacidade, dimensões, espessura, quantidade de unidades e lote, quando aplicável.	Pct	1330	R$ 81,81	R$ 108.807,30	R$ 108.807,30

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias participantes, mediante emissão de Pedido de Fornecimento,empenho ou instrumento equivalente.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS:

1.1 Os materiais de higiene e limpeza fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade adequada à finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 . Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias, de fabricação,armazenamento, transporte, rotulagem e comercialização vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelas demais autoridades responsáveis, quando aplicáveis à natureza de cada produto.

1.3. As embalagens primárias dos produtos deverão apresentar-se:.

a) íntegras e em perfeito estado de conservação;

b) devidamente fechadas, lacradas ou seladas, conforme a natureza do produto;c) sem vazamentos, deformações, rachaduras, perfurações ou sinais de violação;d) resistentes e adequadas ao acondicionamento, transporte, armazenamento e manuseio;

e) devidamente identificadas por meio de rótulo ou impressão contendo as informações legalmente exigidas.

1.4 Os rótulos deverão conter, no mínimo, as informações exigidas pela legislação vigente aplicável a cada produto, incluindo identificação do fabricante,identificação do produto, composição, quantidade ou volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, advertências e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis.

1.5. No momento da entrega, os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo de validade total ainda vigente, contado a partir da data de recebimento pela Administração.

1.6. Os produtos deverão corresponder à marca ofertada e aceita no procedimento licitatório.

1.7. Eventual substituição de marca durante a vigência da Ata dependerá de solicitação formal da fornecedora e prévia autorização da Administração,mediante comprovação de que o produto substituto atende

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

integralmente às especificações exigidas, possui qualidade equivalente ou superior e não acarreta prejuízo à Administração.

1.8. Os produtos de higiene e limpeza, quando compatível com suas características, deverão ser entregues em embalagens secundárias resistentes,preferencialmente caixas de papelão, adequadas à proteção das embalagens originais, de modo a evitar danos, vazamentos e deformações durante o transporte e manuseio, bem como permitir o armazenamento organizado e o empilhamento seguro nos almoxarifados das unidades requisitantes.

1.9. Os produtos apresentados em frascos, galões e refis deverão ser entregues em embalagens secundárias, observando-se obrigatoriamente os limites mínimos e máximos de unidades por caixa estabelecidos na tabela abaixo,consideradas as características, dimensões, peso e condições de segurança dos materiais:

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ADMITIDA POR CAIXA
Frascos de 500 ml	6 a 12 Unidades
Frascos de 750 ml	6 a 12 Unidades
Frascos de 1 litro	6 a 12 Unidades
Galões de 5 litros	2 a 4 unidades
Frascos aerossóis de 270 ml a 360 ml	6 a 12 Unidades
Frascos de 300 g	6 a 12 Unidades
Refis de 800 ml	6 a 12 Unidades

1.9.1. As embalagens secundárias deverão observar os limites quantitativos estabelecidos na tabela do item 1.9, garantindo a integridade dos produtos e condições adequadas de transporte, manuseio, armazenamento e empilhamento.

1.9.2. A exigência de embalagens secundárias justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção e a adequada organização dos materiais, considerando que as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social concentram os maiores quantitativos estimados da contratação, realizando o armazenamento e a distribuição dos produtos às respectivas unidades.

1.9.3. As quantidades indicadas na tabela servirão como referência para a emissão dos Pedidos de Fornecimento, permitindo que a Administração, sempre que possível, solicite quantitativos compatíveis com as embalagens secundárias,visando evitar o fracionamento desnecessário de caixas e otimizar a logística de entrega e armazenamento.

1.9.4. Não haverá obrigatoriedade de solicitação de caixas fechadas ou de quantitativos mínimos, podendo a Administração requisitar as quantidades necessárias ao atendimento de suas demandas. Nos casos em que o quantitativo solicitado for inferior ao limite mínimo estabelecido na tabela, será admitido acondicionamento proporcional, sem alteração da quantidade solicitada ou cobrança de custos adicionais.

1.9.5. As embalagens secundárias terão finalidade exclusivamente logística, não alterando as unidades de fornecimento, cotação, faturamento ou pagamento estabelecidas para cada item, permanecendo inalterados os preços unitários contratados.

1.9.6. **A licitante vencedora deverá informar expressamente em sua proposta comercial a quantidade de unidades acondicionadas por caixa secundária, para os produtos sujeitos a essa exigência, observando os parâmetros e limites estabelecidos na tabela constante do Termo de Referência.**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

1.10. As embalagens secundárias deverão conter produtos de um mesmo item,devidamente identificados, observadas as condições de compatibilidade, peso,volume e resistência, de modo a permitir a conferência dos quantitativos no recebimento e evitar riscos de vazamento, contaminação ou danos aos materiais.

1.11. Não serão aceitos produtos ou embalagens que apresentem danos,vazamentos, sinais de violação, condições inadequadas de conservação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, cabendo à contratada realizar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS ITENS

2.1 Os materiais de higiene e limpeza deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, composições, dimensões, capacidades,unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas na relação de itens deste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Os produtos químicos destinados à limpeza, higienização e desinfecção, incluindo álcoois, desinfetantes, detergentes, limpadores, inseticidas, desodorizadores, ceras, saponáceos e sabonetes líquidos, deverão apresentar características físico-químicas, concentrações, composição e finalidade de utilização compatíveis com as especificações de cada item, observadas asexigências sanitárias e regulamentares aplicáveis.

2.3. Os produtos líquidos deverão ser fornecidos em recipientes resistentes,adequados às características químicas de seu conteúdo, devidamente fechados e vedados, de forma a evitar vazamentos, contaminações, evaporação e perdas durante o transporte, armazenamento e utilização.

2.4. Os produtos acondicionados em embalagens de maior capacidade,especialmente galões de 5 litros, deverão possuir estrutura resistente ao peso e ao manuseio, com fechamento seguro e alças adequadas, quando previstas nas especificações do respectivo item.

2.5. Os produtos apresentados em aerossol deverão possuir embalagens resistentes, dispositivos de acionamento em condições adequadas de funcionamento e mecanismos de segurança, quando previstos nas especificações, observadas as normas aplicáveis ao transporte e armazenamento desses materiais.

2.6. As luvas (lote 05) destinadas às atividades de limpeza deverão atender às especificações de material, tamanho, resistência, flexibilidade, revestimento interno e características antiderrapantes estabelecidas para cada item, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível pela legislação aplicável aos Equipamentos de Proteção Individual

2.7. Os rodos (lote 07) de alumínio e seus respectivos refis de borracha deverão apresentar resistência e qualidade adequadas à utilização contínua nas atividades de limpeza, observadas as dimensões e demais características previstas nas especificações dos itens. Os refis deverão possuir compatibilidade de encaixe com os respectivos rodos, permitindo sua substituição sem necessidade de adaptações.

2.8. Os cestos para lixo e baldes plásticos (lote 08) deverão apresentar estrutura resistente, capacidade correspondente à especificada, acabamento adequado e ausência de rachaduras, deformações, rebarbas ou defeitos que comprometam sua utilização. Os mecanismos de abertura, tampas, pedais e alças, quando previstos, deverão apresentar funcionamento adequado.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

2.9. Os sacos plásticos (lote 09) destinados ao acondicionamento de resíduos deverão atender às dimensões, capacidades, espessuras, características de resistência e quantidades por embalagem estabelecidas nas especificações de cada item,observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9191,quando pertinente.

2.10. Os materiais deverão ser entregues nas respectivas unidades de fornecimento previstas para cada item, devidamente acondicionados e identificados, sendo vedada a alteração de capacidade, volume, peso,quantidade por pacote ou demais características especificadas sem prévia autorização da Administração.

2.11. O acondicionamento dos produtos em embalagens secundárias deverá observar as condições e os limites quantitativos estabelecidos nos itens 1.8 a 1.11 deste Termo de Referência, garantindo a integridade dos materiais e a segurança no transporte e armazenamento.

2.12. Os produtos deverão apresentar qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, não sendo admitidos materiais que apresentem defeitos de fabricação, baixa resistência, deterioração ou características em desacordo comas especificações técnicas estabelecidas.

2.13. A Administração poderá realizar, no momento do recebimento, a conferência das características, quantidades, embalagens, identificação,integridade e demais condições dos materiais fornecidos, podendo recusar aqueles que não atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes,observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas de cada Secretaria requisitante, durante a vigência da Ata.

3.3. Cada fornecimento será formalizado mediante Pedido de Fornecimento,Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no qual serão indicados,conforme o caso:

a) descrição dos materiais solicitados;
b) quantitativos e respectivas unidades de fornecimento;
c) endereço e local de entrega;
d) Secretaria ou unidade administrativa requisitante;
e) data ou prazo estabelecido para entrega;
f) demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

3.4. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades efetivamente solicitadas, observadas as unidades de fornecimento e as condições de acondicionamento estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a utilização de embalagens secundárias, quando aplicável.

3.5. A empresa fornecedora deverá assegurar a regularidade e a continuidade do abastecimento, atendendo aos pedidos emitidos pelas Secretarias participantes durante a vigência da Ata, respeitados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais de higiene e limpeza **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, nos locais indicados pela Administração, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo por pedido e sem custos adicionais, independentemente do volume solicitado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. As entregas deverão ocorrer ordinariamente em dias úteis, durante o horário de funcionamento das respectivas unidades requisitantes, podendo ser ajustados horários específicos mediante prévia comunicação entre a CONTRATADA e a Administração

4.3. Os materiais deverão ser entregues diretamente nos locais indicados nos respectivos Pedidos de Fornecimento, compreendendo Secretarias Municipais,departamentos, almoxarifados e demais unidades administrativas participantes,situados no Município de Leme/SP.

4.4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte,descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, incluindo sua movimentação até o ponto de recebimento designado, independentemente da existência de escadas, elevadores ou diferentes pavimentos, observadas as condições de acesso e segurança dos imóveis.

4.5. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e segurança, devidamente acondicionados em suas embalagens primárias e secundárias, quando aplicável, de modo a evitar vazamentos, quebras, deformações, contaminações ou quaisquer danos que comprometam sua integridade e utilização.

4.6. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga,movimentação, mão de obra, combustível, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por essas operações.

5. LOCAIS DE ENTREGA

5.1. As entregas dos materiais de higiene e limpeza deverão ser realizadas nas Secretarias Municipais, departamentos, almoxarifados e demais unidades da Administração Municipal participantes da contratação, conforme os locais e endereços indicados nos respectivos Pedidos de Fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

5.2. Os locais de entrega poderão variar de acordo com as necessidades de cada Secretaria requisitante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Todas as despesas necessárias à execução das entregas, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação e demais custos operacionais,deverão estar incluídas nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração

6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento dos materiais de higiene e limpeza será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

6.2. No momento da entrega, será realizado o recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos quantitativos,unidades de fornecimento, características técnicas, qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade, quando aplicáveis, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. A conferência dos materiais poderá incluir a verificação das embalagens primárias e secundárias, das quantidades contidas em cada caixa ou pacote,bem como das condições de conservação e acondicionamento, de modo a assegurar a correspondência com os quantitativos efetivamente solicitados.

6.5. O recebimento, ainda que acompanhado da assinatura de comprovante de entrega ou documento fiscal, não impedirá posterior constatação de vícios,defeitos, avarias ou desconformidades nos materiais fornecidos.

6.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas,quantidades, condições de conservação, integridade das embalagens ou demais exigências estabelecidas poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração.

6.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco)dias úteis, contado da comunicação da irregularidade, salvo prazo diverso devidamente autorizado pela Administração em razão das circunstâncias do caso.

7. COMPROVAÇÃO DAS ENTREGAS

7.1. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e/ou comprovante de entrega, contendo informações suficientes para identificação e conferência dos materiais fornecidos.

7.2. O documento deverá possibilitar a identificação, no mínimo:

a) da Secretaria ou unidade administrativa recebedora;
b) da descrição dos materiais fornecidos e respectivas quantidades;
c) das unidades de fornecimento correspondentes aos itens contratados;
d) da data da entrega;
e) do número do Pedido de Fornecimento e/ou Nota de Empenho correspondente;
f) do servidor responsável pelo recebimento, quando aplicável.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

7.3. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho ou outra informação determinada pela Administração para identificação do fornecimento,devendo os materiais e quantitativos discriminados corresponder aos efetivamente entregues.
7.4. Quando exigido pela legislação tributária aplicável, a Nota Fiscal deverá conter a identificação da operação como "compra governamental",observadas as orientações do setor contábil da Administração Municipal e as regras fiscais vigentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais de higiene e limpeza em conformidade com as especificações técnicas, características, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada;

b) cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos nos respectivos Pedidos de Fornecimento;

c) assegurar a qualidade, integridade e regularidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

d) substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais recusados ou que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades comas especificações exigidas;

e) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais até os locais de recebimento indicados pela Administração, incluindo edificações com escadas, elevadores ou diferentes pavimentos, observadas as condições de acesso e segurança;

f) fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens primárias e secundárias, quando aplicável, garantindo sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

h) cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos;

i) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação aplicável;

j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

k) fornecer produtos correspondentes às marcas ofertadas e aceitas no procedimento licitatório, ressalvadas as substituições previamente autorizadas pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

l) observar os prazos de validade exigidos, quando aplicáveis, bem como as condições adequadas de conservação, identificação e segurança dos materiais fornecidos

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir os Pedidos de Fornecimento conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata;

b) permitir o acesso da CONTRATADA aos locais indicados para entrega,observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades administrativas;

c) receber e conferir os materiais fornecidos, verificando os quantitativos,unidades de fornecimento, especificações técnicas, condições das embalagens e demais requisitos estabelecidos;

d) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatados nos materiais entregues;

e) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo comas especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

f) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio dos servidores formalmente designados;

g) efetuar os pagamentos correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital, na Ata e na regulamentação aplicável;

h) prestar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento,especialmente quanto aos locais, horários e condições de recebimento dos materiais

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 Os licitantes declarados provisoriamente vencedores **deverão apresentar,no prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação realizada após a sessão do certame, 01 (uma) amostra de cada item para o qual tenham sido provisoriamente classificados em primeiro lugar**, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais,quando aplicável, devidamente identificadas, contendo, no mínimo:a) descrição do produto;
b) identificação do item e do lote correspondente;
c) marca e fabricante do produto;
d) identificação da empresa licitante;
e) demais informações necessárias à identificação e à avaliação do material.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

10.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura - R. Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º andar - centro - Leme/SP, CEP nº 13.610-900, no horário de expediente.

10.4. As amostras serão submetidas à avaliação pela Administração, visando verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas,considerando, conforme a natureza de cada produto, aspectos como qualidade,composição, dimensões, capacidade, resistência, acabamento, embalagem,identificação e demais características previstas neste Termo de Referência.

10.5. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a apresentação de produtos em desacordo com as especificações exigidas, poderá resultar na desclassificação da proposta, observados os procedimentos previstos no Edital e asseguradas as garantias legais aplicáveis.

10.6. Na hipótese de desclassificação, a Administração poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, nos termos do Edital.

10.7. As amostras apresentadas **não serão consideradas parte do fornecimento contratado,** não podendo ser computadas nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10.8. As amostras poderão ser submetidas a verificações e testes compatíveis com sua natureza e finalidade, conforme critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital, sendo os resultados registrados pela Administração.

10.9. As condições de guarda, eventual utilização em testes e destinação das amostras deverão observar os procedimentos estabelecidos no Edital, podendo ser prevista sua não devolução quando necessária à realização de avaliações que impliquem consumo ou descaracterização do produto.

10.10. As demais condições relativas à apresentação, identificação, avaliação e aceitação das amostras serão disciplinadas no Edital e em seus anexos.

REQUISITOS DE ATENDIMENTO AS NORMAS SANITÁRIAS/ANVISA

10.11 As empresas classificadas nos itens/lotes que contenham produtos cosméticos, saneantes/domissanitários e correlatos, assim definidos pela legislação correlata, deverão apresentar junto com as amostras, o seguinte:

10.11.1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE, emitida pela Vigilância Sanitária local (Estado e/ou Município de sua sede), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante. **Estão dispensadas de apresentação do exigido neste item, as empresas varejistas e as demais que não se encontram sujeitas a tal demanda, que comprovem a não exigência de tal documento pela legislação local (relativa a sede da licitante).**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

10.11.2 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)- específica para o exercício da atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br , nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao contrato social ou outro documento de constituição da empresa, em vigor.

OBS: As exigências retro estão em pleno acordo com o decidido nos autos TC-011742.989.23, citado nos autos TC-014407.989.24-3(TCESP).

10.12 A regularidade da autorização poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas oficiais da ANVISA, devendo ser compatível com as atividades da empresa e com os produtos ofertados

==========

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: O certame tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de material de higiene e limpeza às Secretarias, departamentos e demais unidades da Administração Municipal, bem como atender as atividades institucionais,eventos e demais situações que demandem o fornecimento.

Os quantitativos estimados estão fundamentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando as informações de quantidades enviadas pelas Secretarias participantes.

As contratações serão realizadas em conformidade com o art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO: Considerando a diversidade dos materiais de higiene e limpeza, suas características, finalidades e apresentações comerciais, a contratação será estruturada em lotes, mediante agrupamento de itens de natureza semelhante ou correlata, visando à racionalização do fornecimento, à eficiência operacional e à obtenção de condições economicamente mais vantajosas para a Administração, observadas as justificativas técnicas e econômicas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

O agrupamento dos itens em lotes observa a compatibilidade entre os produtos, suas características e finalidades, bem como a possibilidade de fornecimento por empresas atuantes no respectivo segmento, buscando preservar a competitividade, ampliar a participação de interessados e evitar restrições injustificadas ao caráter competitivo do procedimento licitatório

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES: R$ 1.586.680,02 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e dois centavos)

As despesas decorrentes das futuras aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da emissão dos respectivos empenhos.

A classificação orçamentária deverá ser conferida pelo setor competente antes da emissão de cada empenho, conforme a natureza da despesa e o planejamento orçamentário da Administração.

Os quantitativos estimados deverão ser considerados como limites máximos para eventual aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação da Administração de adquirir integralmente os quantitativos registrados.

VIGÊNCIA: A vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência expressa do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade à Administração Pública.

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de avaliação da Administração quanto à permanência da necessidade de fornecimento dos materiais de higiene e limpeza e à vantajosidade das condições registradas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades das Secretarias Municipais participantes, durante a vigência da Ata.

A eventual renovação dos quantitativos registrados, em caso de prorrogação da Ata, deverá observar a regulamentação aplicável, as condições previstas no Edital e na própria Ata, bem como a devida justificativa da Administração.

CRONOGRAMA DE USO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOTE . ITEM	SAÚDE	SADS	GABINETE DO PRFEITO	CULTURA	FINANÇA	CORPO DE BOMBEIROS	INDÚSTRIA	AGRICULTURA	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ESPORTES	EMPREGO	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	SEGURANÇA	TRANSPORTES E VIAÇÃO	NEGÓCIOS JURÍDICOS	MEIO AMBIENTE	TOTAL
1.1		750	20				50			50	200	12	16.000	50	120	50	40	**17.342**
1.2	4.000	60		20		60						06		20	96		300	**4.562**
1.3	4.000	2.000	20					30			200	20		50			50	**6.370**
1.4	2.500	1.000	220	30	24	30	40		50	50	350	60	3.000	100	120	50	50	**7.674**
2.1	4.000	400	30	100		30	50		500		50	15	6.000	300	600		350	**12.425**
2.2		3500		50			50	30		100	50			100	72		180	**4.132**
2.3		5.000	750		12	130	50		500		50		8.000	200	160		100	**14.952**
2.4	3.000	150	10	80			50	20	200	100	10	05	3.000	150	372		150	**7.297**
3.1		2.500	50		20		50		100	50	50	06	9.000	120	126		80	**12.152**
3.2	3.000	150		30		12	05	20			10	04		30	300		100	**3.661**
3.3		850	50	60		30	24	10	20	30	150	40	1.000	24	48		50	**2.386**
3.4		1250	35	10		10	40	10	200		100	40	1.000	40	84		200	**3.019**
4.1		100											1.000	20	30		15	**1.165**
4.2		100				10		10					1.000				15	**1.135**
4.3		250	10	50			30	20	100		60		1.000	50	96		50	**1.716**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

4.4		200	10	50			10	30	50		40		1.000	50	36		20	**1.496**
4.5		250		30			10	20	30		20	20	1.000	100	90		40	**1.610**
5.1	1.000	550	50	50					100	20	50	50	2.000		168		50	**4.088**
5.2	1.000	600	50	50					100	20	50	50	2.000	100	168		100	**4.288**
5.3	1.000	650		50			15			20	30		2.000		84		100	**3.949**
6.1	3.000	150	45	25		30	15	10	100	15	10		3.000	100	432		120	**7.052**
6.2		1.000			24		30				60			50	72		60	**1.296**
7.1		100	30	30				05		30	10		500	36	32		20	**793**
7.2		100	20	30			05	05		30	10		500	36	32		20	**788**
7.3	350	100	15	30		12		05	50	10	05		1.000	20	32		35	**1.664**
7.4	350	200	10	30			03	05	50	10	05	04	1.000	20	32		35	**1.754**
8.1	300	50	10	15			03	02	20	04	03		200	12	14		10	**643**
8.2	300	200	20	15			10		50	04	05		200	20	12		20	**856**
8.3	200	200	15	10		10	05	02	50	05	10	03	200	30	12		20	**772**
8.4	300	150	10	15	04		05		10	04	03	04	200	12			10	**727**
9.1						10	10	10	150		20	50	1.000		40		40	**1.330**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos materiais de higiene e limpeza efetivamente entregues, recebidos definitivamente e devidamente atestados pela unidade requisitante responsável..

A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos,contendo a descrição dos itens, os quantitativos, os valores e as informações necessárias à identificação do respectivo Pedido de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

A Nota Fiscal deverá conter, quando exigido pela legislação tributária aplicável, a identificação da operação como "compra governamental",observadas as orientações do setor contábil da Administração Municipal e as disposições fiscais vigentes

Não serão efetuados pagamentos relativos a materiais recusados ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência enquanto não ocorrer a respectiva regularização e o recebimento definitivo

Caso a documentação esteja em conformidade com os critérios estabelecidos, a despesa oriunda da contratação será paga no 10º dia útil do mês subsequente à liquidação do documento fiscal.

As notas fiscais relativas às mercadorias deverão ser emitidas eletronicamente, contendo todas as informações necessárias ao Fisco, e demais informações necessárias para a devida liquidação. Ademais, estas também deverão ser encaminhadas em arquivo tipo "xml" para o e-mail nfe@leme.sp.gov.br , onde haverá análise pelo sistema Varitus.

GESTOR E FISCAIS: A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pelas unidades requisitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Compete à fiscalização verificar a conformidade dos materiais entregues quanto às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento,marcas, prazos de entrega, integridade das embalagens, condições de acondicionamento, validade, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

As ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências necessárias, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas cabíveis

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

As especificações técnicas deverão ser interpretadas de maneira a assegurar a qualidade do produto, sem restringir indevidamente a competitividade.

Quando houver atualização ou substituição das normas técnicas ou sanitárias mencionadas durante o procedimento, deverão ser observadas as normas vigentes e aplicáveis ao objeto.

Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração, Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis

Leme, 13 de novembro de 2026

RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 070/2026
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 11.864/2026
SISTEMA FIORILLI Nº 042106/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Administração neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA (a)..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em ..... de ...../...../202.....(HOMOLOGAÇÃO), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 070/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME,** especificado no Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRONICO nº 070/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	Item	Descrição do objeto/serviço	MARCA/ QTD POR CAIXA	Quantidade	Valor Unitário	Valor global

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA de Administração

3. 2. Orgão participante: demais secretarias

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4. 6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4. 7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. 1. 1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. 1. 3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original

5. 1. 4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)

5. 1. 5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando- se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

5. 1. 6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

5.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

5.1.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.1.9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 070/2026**; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

5. 9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 070/2026**, poderá:

5. 9. 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5. 9. 2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. 10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026**

11. 2. Cabe a contratada da indicação nas respectivas notas fiscais dos percentuais relativos a tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas e previdenciários eventualmente incidentes, e/ou a serem descontados dos efetivos pagamentos, considerando a natureza dos serviços prestados, sob pena do Município fazê-lo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2026
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.

c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

_____

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° 070/2026

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a) do CPF n..... , considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° 070/2026

1. É, vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

.

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n° 070/2026

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° 070/2026

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° 070/20266

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° 070/2026

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7)DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] n° 070/2026

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a) .....[inserir nome], ...[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

8) DECLARAÇÃO CONTRA O ASSÉDIO MORAL, ELEITORAL E SEXUAL

Edital [.] n° 070/2026

NOME	
CPF	
RG(Órgão expedidor)	
REPRESENTANTE LEGAL DE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que configurem assédio moral, eleitoral ou sexual e que é permanentemente contra toda e qualquer conduta abusiva, de forma repetitiva, que agrida a integridade física ou psíquica de uma pessoa, apoiando o respeito, a diversidade e o livre pensamento democrático entre seus colaboradores, bem como a convivência harmoniosa no trabalho.

DECLARO que todos os nossos colaboradores recebem orientações e/ou treinamentos abordando os assuntos supra, tanto no momento da admissão/contratação, como durante todo o período em que estiverem trabalhando com nossa empresa, e que os mesmos tem conhecimento dos canais para eventuais denúncias da eventual ocorrência da prática de tais atos no ambiente do trabalho, Comprometemo-nos ainda, a encaminhar ao órgão contratante, comprovações acerca do aqui alegado, caso solicitado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Cidade, [dia] de [mês] de [ano].

[Representante da licitante]
[Assinatura]

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

ANEXO VII
DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL INSTUTICIONAL/ FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
CPF / MF Nº	
EMAIL PESSOAL	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
CHAVE PIX	

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

A Prefeitura de Leme/SP
Prezados Senhores,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 , Proposta de Fornecimento.

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QTDE UIDADE POR CAIXA SECUNDÁRIA	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Valor GLobal do LOTE
01	01	000.917.716	**ÁLCOOL ETÍLICO 70 %:**			frasco	17.342			
	02	000.917.088	**ÁLCOOL ETÍLICO 70 %:**			Galão	4.562			
	03	000.917.591	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO**			frasco	6.370			
	04	000.917.682	**ÁLCOOL GEL 70º,**			frasco	7.674			
02	01	000.231.004	**DESINFETANTE LIQUIDO LEITOSO,**			Galão	12.425			
	02	000.917.359	**DESINFETANTE BRUTO DE USO GERAL, FRASCO DE 1 LITRO,**			frasco	4.132			
	03	000.917.548	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, FRASCO DE 500 ML:**			frasco	14.952			
	04	000.917.193	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, 5 LITROS:**			Galão	7.297			
03	01	000.917.931	**LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL,**			frasco	12.152			
	02	000.917.194	**LIMPADOR MULTIUSO**			Galão	3.661			
	03	000.917.292	**MULTI INSETICIDA**			frasco	2.386			
	04	000.663.060	**DESODORIZADOR AMBIENTAL;**			frasco	3.019			
04	01	000.917.042	**CERA LÍQUIDA INCOLOR**			frasco	1.165			
	02	000.917.328	**LIMPA ALUMÍNIO,**			frasco	1.135			
	03	000.917.654	**LIMPA VIDROS**			frasco	1.716			
	04	000.917.312	**LUSTRA MÓVEIS:**			frasco	1.496			
	05	000.917.549	**SAPONÁCEO EM PÓ**, i			frasco	1.610			
05	01	000.917.812	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE,**			Par	4.088			
	02	000.917.811	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO,**			Par	4.288			
	03	000.917.810	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO ,**			Par	3.949			
06	01	000.242.009	**SABONETE LÍQUIDO:**			Galão	7.052			
	02	000.917.313	**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO,**			frasco	1.296			
07	01	000.917.067	**REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM**			Unid	793			
	02	000.917.349	**REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 40 CM –**			Unid	788			
	03	999.000.313	**RODO DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 60 CM,**			Unid	1664			
	04	999.000.314	**RODO DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 40 CM,**			Unid	1754			
08	01	000.917.926	**CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, QUADRADO, COM PEDAL E**			Unid	643			

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

			TAMPA								
	02	000.917.166	**CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, QUADRADO, COM PEDAL E TAMPA**			Unid	856				
	03	000.916.281	**BALDE PLÁSTICO**,s			Unid	772				
	04	000.917.927	**CESTO DE 50 LITROS, PLÁSTICO, QUADRADO, COM PEDAL E TAMPA,**			Unid	727				
09	01	000.917.981	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTODE RESÍDUOS – CAPACIDADE 100 LITROS:**			Pct	1330				

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de ..... (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa)**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [PE.] n° 070/2026

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) n..... , inscrição n..... , estabelecida em..... , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios**:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total **Teto de enquadramento como ME/ EPP**		

(Local e data)
(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa)**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login

ADESÃO

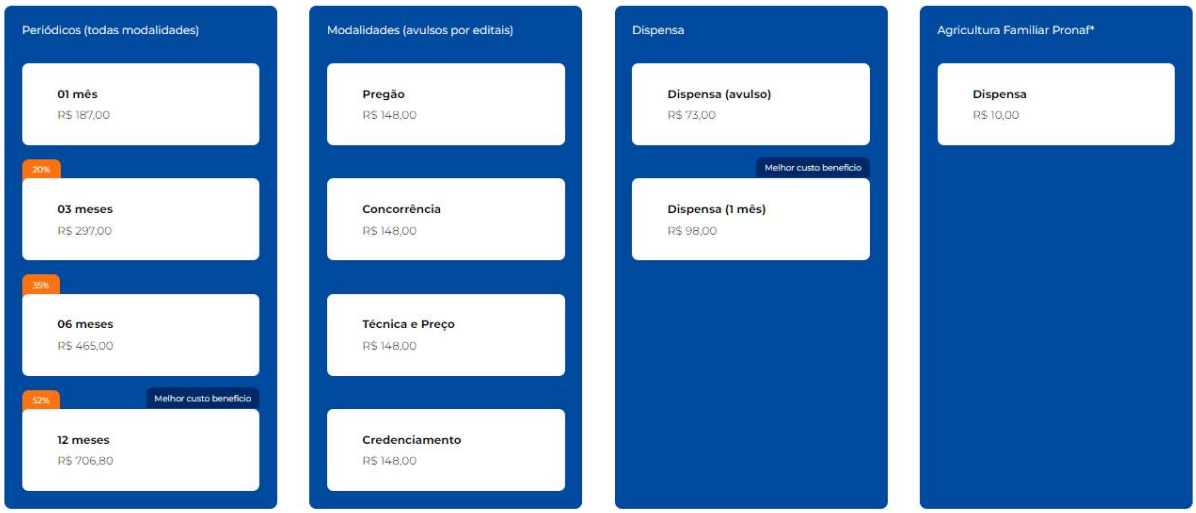
Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

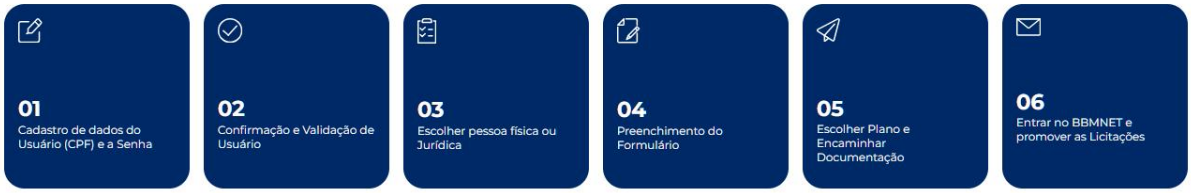
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (https://novobbmnet.com.br/custos/)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante:

Tabela de Valores de Ressarcimento de Custos da Utilização do BBMNET Licitações



ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:



Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou ☎ (11) 3181-8214 Whatsapp (11) 9.9837-6032

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

PREFEITURA DE LEME
RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 070/2026; **Obje**to: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME.; **Edital Na Íntegra**: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2026); **www.novobbmnet.com.br**; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/11/2026 – 08:00H; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 02/12/2026 – 08:00H; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 02/12/2026 – 08:01H ; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 02/12/2026 – 08.05H; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"__*Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 13 de novembro de 2026

RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D e informe o código 5B96-5047-FE5B-CD3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B96-5047-FE5B-CD3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 13/11/2026 14:07:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5B96-5047-FE5B-CD3D